



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**D E C R E T O Nº. 2.515/2020.**

**SUSPENDE PAGAMENTO DE VANTAGENS AOS  
SERVIDORES QUE NÃO ESTÃO DESEMPENHANDO  
SUAS FUNÇÕES POR CONTA DA PANDEMIA DO  
COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, o pagamento das vantagens a seguir, em função da pandemia do COVID-19:

- a) Convocação de professores;
- b) Dificil acesso;
- c) Classe multiseriada;
- d) Unidocência;
- e) Gratificação de supervisão e orientação educacional;
- f) Gratificação de transporte escolar.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de abril de 2020.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal Administração